

LEI Nº 3.354, DE 15/10/2010.

ALTERA VALOR DE REPASSE AO PODER
LEGISLATIVO E AUTORIZA A UTILIZAR OS
SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com o advento da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o total da despesa fixada no artigo 4º da Lei nº 3.266, de 20/12/2009 para o Poder Legislativo do Município de Aracruz passa a ser de R\$ 10.111.500,00 (dez milhões, cento e onze mil e quinhentos Reais), equivalente a 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, tendo em vista que o valor constante da Lei Municipal nº 3.266, de 29/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2010, foi fixado a maior, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal para adequação ao valor exato do limite das despesas por parte do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das dotações da Câmara Municipal provenientes da execução do que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Outubro de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal